



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI 2.993, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DAR EM CONCESSÃO DE DIREITO
REAL DE USO, IMÓVEL DE
PROPRIEDADE DA PREFEITURA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, à empresa **CREC 13 PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.247.728/0001-97**, uma área de terras de **1.800 m²**, localizada na RJ 127, Km 40, denominada de **lotes 04 e 05**, que se encontram cedidas à empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS DE MENDES LTDA-ME**, através do CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO celebrado em 11/11/2005.

Art. 2º – A concessão que trata o Art. 1º fica condicionada à aquiescência da atual cessionária.

Art. 3º – A concessão que trata o Art. 1º será integralizada à concessão autorizada pela Lei nº 2.555 de 30 de abril de 2010, referente a uma área de terras localizada na RJ 127, Km 40, denominada de **lotes 01, 02 e 03**, que se encontram cedidas à empresa **CREC 13 PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**.

Art. 4º - A área total cedida à **CREC 13 PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** terá a seguinte identificação: Rodovia RJ 127, Km 40, lotes 01, 02, 03, 04 e 05, Vassouras/RJ – CEP 27700-000.

Art. 5º - O prazo da nova concessão será de 20 (vinte) anos, contados a partir da lavratura do novo instrumento.

Art. 6º - Esta lei, no que couber, poderá ser regulamentada em até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 7º - Esta lei é oriunda do processo administrativo nº 746/2018.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.555 de 30 de abril de 2010.

Vassouras, 04 de junho de 2018.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito